



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº. 031/2023

Fundão/ES, 11 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal repassar aos servidores Municipais efetivos e contratados assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023”.

A presente propositura visa possibilitar ao Município a autorização legal para repassar aos profissionais da enfermagem do Município de Fundão, os valores recebidos da União Federal, em razão da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Ressalte-se que o referido auxílio federal referente ao exercício de 2023 foi previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, norma que prevê tão somente o repasse financeiro para o presente ano, inexistindo segurança jurídica para que se incorpore os valores adicionais como novo padrão remuneratório do Município, tendo em vista as exigências de responsabilidade fiscal para a fixação de despesas de natureza contínua.

Ademais, a União disponibilizou o acesso aos dados e valores de repasse apenas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2023, tendo, também, disponibilizado Cartilha Explicativa para os Municípios aplicarem o piso nacional dos profissionais da enfermagem. Para se ter ideia, o acesso as informações e cálculos dos valores a serem repassados ao Município por servidor foi disponibilizado no INVESTSUS também no mês de agosto de 2023.

Esse projeto de lei contempla todos os profissionais, ou seja, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, diferentemente do que dispôs a Lei 1.417/2023, que previa a contemplação dos enfermeiros somente a partir de janeiro de 2024. Daí a necessidade de revogação de alguns dispositivos da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É importante registrar, quando o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei que culminou na aprovação da Lei 1.417/2023, havia poucas informações acerca da complementação do piso nacional da enfermagem por parte da União, o que gerou divergência de interpretações. Contudo, dentro de suas possibilidades, o Município de Fundão optou por enviá-lo por entender a importância da valorização dos profissionais da enfermagem.

As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

CARGO/FUNÇÃO	Qtd	Valor do Plantão	Obrigação Patronal	1/12 13º	1/12 de 1/3 de Férias	Total Mensal	Total Anual
Tec. Enfermagem	70	210,00	46,20	21,35	7,12	19.926,62	259.046,02
Enfermeiro, Odontológico, Farmacêutico, Enfermeiro Auditor	18	520,00	114,40	52,87	17,62	12.687,97	164.943,59
TOTAL		730,00	160,60	74,22	24,74	32.614,59	423.989,61

CARGO/FUNÇÃO	Qtd	Salário	Obrigação Patronal	1/12 13º	1/12 de 1/3 de Férias	Total Mensal	Total Anual
Tec. Enfermagem	38	238,00	52,36	24,20	8,06	12.259,61	159.374,98
Enfermeiro, Odontológico Farmacêutico, Enfermeiro Auditor	12	585,00	128,70	59,48	19,82	9.515,98	123.707,69
TOTAL		823,00	181,06	83,67	27,89	21.775,59	283.082,67

Desse modo, o projeto de lei que ora se encaminha é benéfico porque abrange todos os profissionais da enfermagem, e se faz necessário ante os esclarecimentos e informações prestadas pelo Ministério da Saúde durante o mês de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 056/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar aos servidores Municipais efetivos e contratados assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

§ 1º O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

§ 2º A aplicação dos recursos repassados pela União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, incidirá a partir da data indicada no instrumento normativo editado para tal finalidade.

Art. 2º. O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 3º. O pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, será proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, conforme definiu o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222/DF.

Art. 4º Fica instituído o vencimento-base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem, a partir de 16/08/2023, que passam a integrar o nível 7.1 da tabela de vencimentos do anexo A20 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Fica suprimido o seguinte texto do anexo A18 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007, relativo ao cargo de técnico de enfermagem:

Denominação	Quantidade total de vagas	Nível	Ch
[...]			
Técnico de Enfermagem	28	06	40

Art. 6º Relativamente ao cargo de técnico de enfermagem, fica acrescido ao anexo A18 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007 o seguinte:

Denominação	Quantidade total de vagas	Nível	Ch
[...]			
Técnico de Enfermagem	28	7.1	40

Art. 7º O anexo A20 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAÚDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,21	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.258,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00

Art. 8º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento "Dr. César Agostini", fará jus a gratificação de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), já o servidor responsável técnico no citado Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 9º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 10º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina Veterinária fará jus à gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 11 Fica revogado o § 4º do art. 3º e o Anexo único, ambos da Lei Municipal nº 1.256 de 14/12/2020.

Art. 12. Ficam acrescidos os Anexos I e II a Lei Municipal nº 1.256 de 14/12/2020, cada qual com a seguinte redação:

**ANEXO I
PLANTÕES EXTRAS**

Plantões Extras			
Cargos	Plantões 8 horas	Plantões 12 horas	Plantões 24 horas
Servente – Guarda patrimonial	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Motorista – Assistente administrativo – Condutor de ambulância – Agente administrativo	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Fiscal de vigilância – Técnico em saúde bucal	R\$ 93,33	R\$ 140,00	R\$ 280,00
Técnico em enfermagem	R\$ 140,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Assistente social – Psicólogo – Fisioterapeuta	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Enfermeiro – Odontólogo – Farmacêutico – Enfermeiro auditor	R\$ 278,47	R\$ 520,00	R\$ 835,42
Médico	R\$ 746,91	R\$ 1.675,39	R\$ 2.240,73

**ANEXO II
PLANTÕES EXTRAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**

Plantões Extras – Fins de semana ou feriados			
Cargos	Plantões 8 horas	Plantões 12 horas	Plantões 24 horas
Servente – Guarda patrimonial	R\$ 88,66	R\$ 128,00	R\$ 248,00
Motorista – Assistente administrativo – Condutor de ambulância – Agente administrativo	R\$ 98,66	R\$ 148,00	R\$ 288,00
Fiscal de vigilância – Técnico em saúde bucal	R\$ 111,99	R\$ 168,00	R\$ 328,00
Técnico em enfermagem	R\$ 158,66	R\$ 238,00	R\$ 468,00
Assistente social – Psicólogo – Fisioterapeuta	R\$ 188,66	R\$ 278,00	R\$ 548,00
Enfermeiro – Odontólogo – Farmacêutico – Enfermeiro auditor	R\$ 297,13	R\$ 585,00	R\$ 883,42
Médico	R\$ 784,23	R\$ 1.685,39	R\$ 2.288,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.417 de 16/08/2023.

Art. 14. As despesas provenientes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/05/2023, em relação aos artigos 1º e 2º e a 16/08/2023, em relação aos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, e 12.

Parágrafo único: Os demais dispositivos produzirão seus efeitos a partir da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito,
em 11 de setembro de 2023.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal